



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2023/LIC
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo – PI
OBJETO: **Aquisição de equipamento, suprimento de informática e peças afins.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **Sigiloso.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 14/03/2023 às 09h00min (horário de Brasília)**
Critério de Julgamento: **Menor preço e adjudicação por grupo (lote)**

Modo de disputa: **Aberto**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **sim.**

Sítio: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO
500, 540, 541, 542, 543, 550, 569, 570, 576, 600, 601, 602, 621, 631, 660, 661, 665 e 669	'339 030 e 449 052	04 122 1303 2004 0000 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREGÃO ELETRÔNICO n° 004-2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI, por meio do setor competente de licitações e contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamento, suprimento de informática e peças afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.1.2. A licitação será dividida em grupos de itens (lotes), conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 2.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021,



e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.1.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.1.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.1.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.1.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.1.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.1.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.1.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.14. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.1.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.1.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.1.17. O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.1.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens deste edital poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.1.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.20. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.1.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.1.22. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

3.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”;



3.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br;

3.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES.

4.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

4.1.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.1.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.1.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;



4.1.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal;

5.1.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.1.3.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência;

5.1.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL.

5.1.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações do no campo “**FICHA TÉCNICA**” e **ANEXAR ARQUIVO ELETRÔNICO DA FICHA TÉCNICA, no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

5.1.5. A não inclusão do arquivo da ficha técnica conforme modelo do edital importará na desclassificação do licitante, tendo em vista a necessidade de analisar a descrição completa dos itens.

5.1.6. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.1.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES.

- 6.1.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.1.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;
- 6.1.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 6.1.5. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 6.1.6. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 6.1.7. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.
- 6.1.8. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



- 6.1.9. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 6.1.10. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- 6.1.11. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;
- 7.1.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor;
- 7.1.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos deste Edital;
- 7.1.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens;
- 7.1.5. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



- 7.1.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.1.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital;
- 7.1.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados;
- 7.1.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1.1. Os documentos relativos à habilitação e proposta dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- 8.1.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso;
- 8.1.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 8.1.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 8.1.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Pedro Martins, 642, centro, FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão



pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, considerando-se ainda a obrigatoriedade de envio de comprovante dos documentos para o município caso opte por via postal, enviado no e-mail informado no aviso de licitação;

8.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

8.1.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.1.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente

9. DA FASE DE JULGAMENTO.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);



- 9.5.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
- 9.6.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.7.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 9.8.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens;
- 9.9.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- 9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 9.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.12. Na inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
 - 9.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 9.12.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.12.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 9.12.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 9.12.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.12.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

- 10.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso o licitante o possua, com validade na data do certame.

10.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.2.1. Será exigida a seguinte documentação, inserida no sítio eletrônico informado:

Habilitação jurídica:

- 10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 10.2.1.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.2.1.9. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- 10.2.1.10. Declaração que sua (s) proposta (s) econômica (s) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do Art. 63, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de



02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente;

- 10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou equivalente;
- 10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.8. Declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sobre empregabilidade de menores;
- 10.2.9. As documentações de habilitações fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, na forma disposta na Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.2.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica:

- 10.2.11. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação através de atestado (s) ou certidão (s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 10.2.12. Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 10.2.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;



- 10.2.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admissível no ordenamento jurídico;
- 10.2.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);
- 10.2.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);
- 10.2.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);
- 10.2.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 10.2.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 10.2.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);
- 10.2.22. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.2.23. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.2.24. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos



documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.2.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem Erro: Origem da referência não encontrada;
- 10.2.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
- 10.2.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 11.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.1.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.1.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.1.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 11.1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 11.1.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 11.1.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.1.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.1.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.1.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico onde ocorreu o certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa que:
 - 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.3.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.6. fraudar a licitação;



- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.1.10.1. advertência;
 - 12.1.10.2. Multa;
 - 12.1.10.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.1.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.1.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.1.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.1.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.1.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.1.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.1.13. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 12.1.14. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.1.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 12.1.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- 12.1.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.1.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.18, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;
- 12.1.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.;
- 12.1.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 12.1.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 12.1.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 12.1.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 13.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo



protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame;

- 13.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 13.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no site utilizado ou por e-mail;
- 13.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 13.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;
- 13.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 14.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 14.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 14.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 14.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 14.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.1.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



- 14.1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 14.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 14.1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 14.1.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- 14.1.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.1.12. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.1.13. ANEXO II – Projeto Básico;
- 14.1.14. ANEXO III – Modelo de Ficha Técnica;
- 14.1.15. ANEXO IV – Modelos de declarações;
- 14.1.16. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Francisco Macedo, 27 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Costa
Pregoeiro



TERMO DE REFERENCIA- ANEXO I À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI, E SUAS SECRETARIAS.

1. Condições gerais da contratação.

- 1.1. Objeto: contratação de pessoa jurídica para **aquisição de equipamento, suprimento de informática, e peças afins**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O valor estimado será mantido sob sigilo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, não prevalecendo este sigilo para órgãos de controle interno e externo, na forma prevista do Art. 24, da Lei nº 14.133/2021, na busca de uma proposta mais vantajosa para o ente federativo.
- 1.3. O procedimento licitatório consistirá nos seguintes lotes e itens:

LOTE I EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESC. GERAL	MEDIDA	QNTD	R\$ UN.		R\$ TOTAL
1	Computador I, conforme projeto básico	UND	10	***		***
2	Computador II, conforme projeto básico	UND	3	***		***
3	Kit componente transmissão de áudio e vídeo	KIT	3	***		***
4	Mini Rack , conforme projeto básico	UND	4	***		***
5	Notebook conforme projeto básico.	UND	13	***		***
6	Tablet, conforme projeto básico	UND	15	***		***
7	Scanner de Mesa, conforme projeto básico.	UND	3	***		***
8	Switch 24 portas , conforme projeto básico.	UND	4	***		***
9	Impressora 1,	UND	15	***		***



	conforme projeto básico					
10	Impressora 2, conforme projeto básico.	UND	5	***		***
11	Retroprojektor, conforme projeto básico.	UND	13	***		***
12	MONITOR LCD, conforme projeto básico.	UND	13	***		***

LOTE II SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS AFINS						
ITEM	DESC. GERAL	MEDIDA	QNTD	R\$ UN.		R\$ TOTAL
13	Memória 8GB DDR4, conforme projeto básico.	UND	10	***		***
14	Memória RAM DDR3, conforme projeto básico.	UND	10	***		***
15	SSD 480G – I, conforme projeto básico	UND	10	***		***
16	SSD 480G – II, conforme projeto básico	UND	10	***		***
17	SSD – 256G I - conforme projeto básico.	UND	10	***		***
18	SSD – 256G II - conforme projeto	UND	10	***		***
19	Kit pilhas AAA 1,5V recarregáveis, conforme projeto básico.	KIT	10	***		***
20	HD externo 1TB USB 3.0, conforme projeto básico.	UND	2	***		***



21	Carregador de baterias, conforme projeto básico.	UND	5	***		***
22	Kit Refil de tinta Epson-L375, conforme projeto básico.	KIT	25	***		***
23	Kit Caixa de Som, conforme projeto básico.	KIT	2	***		***
24	Cabo HDMI, A macho x A macho I, conforme projeto básico.	UND	10	***		***
25	Cabo HDMI, A macho x A macho II, conforme projeto básico.	UND	13	***		***
26	Cabo HDMI, A macho x A fêmea, conforme projeto básico.	UND	13	***		***
27	Cabo Extensor USB A macho x USB A fêmea cabo extensor USB A macho x USB A fêmea md9, com repetidor, 10 metros, conforme projeto básico.	UND	5	***		***
28	Bateria estacionária, VRLA 12v. conforme projeto básico.	UND	5	***		***
29	Licença de software empresarial antivírus, conforme projeto básico.	Kit/Anual	10	***		***



30	Adaptador USB Wireless, conforme projeto básico	UND	10	***		***
31	Fonte de energia para computador, conforme projeto básico.	UND	20	***		***
32	Nobreak, conforme projeto básico.	UND	5	***		***
33	Estabilizador , conforme projeto básico.	UND	10	***		***
34	Mouse Pad, conforme projeto básico.	UND	20	***		***
35	Conjunto teclado e Mouse sem fio, conforme projeto básico.	KIT	6	***		***
36	Kit Pilhas AA Recarregáveis, conforme projeto básico.	KIT	10	***		***
37	Baterias de lítio para CPU, conforme projeto básico.	KIT	10	***		***
38	Mouse óptico, na cor preta, conforme projeto básico.	UND	20	***		***
39	Teclado USB com fio, conforme projeto básico.	UND	10	***		***
40	Cartucho de cilindro DR-2340 (TN2370, DCP-L2540DW), conforme projeto	UND	5	***		***



	básico.					
41	Tonner TN2370, DCP-L2540DW, conforme projeto básico.	UND	100	***		***
42	TONNER D111-S, conforme projeto básico.	UND	5	***		***
43	Kit refil de tinta, Imp. MFC- T4500DW, conforme projeto básico.	KIT	15	***		***
44	Kit refil de tinta, Imp. G3160, conforme projeto básico.	KIT	3	***		***
45	Toner TN2340 (Compatível Imp. DCP-L2540DW)	UND	100	***		***
46	Toner D101-S (Imp. Samsung)	UND	10	***		***

2. Fonte de pesquisa de preços: pesquisa em sítio(s) eletrônico(s) especializado(s) e demais fontes de pesquisas.

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação publicação nas mídias oficiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado ou aditivado por prazo previsto na legislação.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, sendo o objeto entregue de forma imediata na sede do município, conforme ordem (s) de fornecimento expedida (s) pela secretaria requisitante.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos mínimos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da vedação de utilização de marca e/ou produto na execução do serviço

5.2. Produtos de que não estejam em conformidade com as normas vigentes no país, sobretudo as normas higienicossanitárias.

Da exigência de amostra e ficha técnica

- 5.3. Ao momento de disputa consiste em ***condição indispensável sine qua non***, a apresentação de ficha técnica dos produtos no sistema de disputa, não sendo suprido a sua apresentação posterior;
- 5.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.5. Serão exigidas amostras dos seguintes de todos os itens;
- 5.6. As amostras poderão ser entregues no endereço do CNPJ, no prazo imediato, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, ou em outro local determinado;
- 5.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, se houver possibilidade e se autorizado por escrito pela autoridade solicitante;
- 5.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;
- 5.9. Serão avaliados todos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade;
- 5.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 5.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;



- 5.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 5.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- 5.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

Da exigência de carta de solidariedade

- 5.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;

Subcontratação

- 5.16. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 5.16.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em esta licitação;
 - 5.16.2. A subcontratação fica limitada a 25% do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.16.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação;

Garantia da contratação

- 5.16.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10d (dez dias úteis) contados da ciência da ordem de fornecimento por qualquer meio aferível;
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;



- 6.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);



- 7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- 7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 7.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento do Objeto



- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo da data de publicação a até a data de vencimento do contrato ou acabarem os quantitativos do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, após autorização da autoridade competente;
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.10.1. o prazo de validade;
 - 8.10.2. a data da emissão;
 - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line facultativa ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios equivalentes para:
 - 8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios equivalentes, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou sítios equivalentes em que se verifique a regularidade da contratada;

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária, ou outro índice definido pela autoridade competente;



Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Antecipação de pagamento;

- 8.25. A presente contratação permite a antecipação de pagamento que será prevista em contrato caso aja interesse podendo ser mensal de acordo com o cronograma de abastecimentos, conforme as regras previstas no presente tópico.
- 8.26. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado;
- 8.27. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:
 - 8.27.1. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) quando do início da segunda etapa não sendo esse valor fixo podendo ser menor ou maior.
- 8.28. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- 8.29. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- 8.30. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada da taxa Selic o índice de correção monetária a ser adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 8.31. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- 8.32. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recibo OU nota fiscal.
- 8.33. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.



- 8.34. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
- 8.34.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- 8.34.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2%.
- 8.35. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

- 8.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;
- 8.37. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
- 8.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;
- 8.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;
- 8.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;
- 8.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;



Habilitação jurídica:

- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - 9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 9.2.7. **Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social,** com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
 - 9.2.8. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 9.2.9. **Declaração** de que atendimento aos requisitos de habilitação;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 9.2.10. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.2.11. **Prova de regularidade** fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 9.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou equivalente;
- 9.2.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.16. Declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sobre empregabilidade de menores;
- 9.2.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.2.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica:

- 9.2.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, através de atestado (s) ou certidão (s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.2.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.2.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.2.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.2.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.2.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



- 9.2.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.2.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.2.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.1.1. O custo estimado total da contratação é sigiloso, conforme previsto neste Termo de Referência;
- 10.1.1.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO
500, 540, 541, 542, 543, 550, 569, 570, 576, 600, 601, 602, 621, 631, 660, 661, 665 e 669	339030 e 449052	04 122 1303 2004 0000 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Francisco Macedo – PI, 27 de fevereiro de 2023.

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RENEUDA MARIA DA SILVA
PORTARIA nº 13/2023/GP
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ADENILSON ANTÃO DE CARVALHO
PORTARIA nº 02/2021/GP
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ESTER DAMARES DE SOUSA
PORTARIA nº 07/2022/GP
Secretária Municipal de Assistência Social



Anexo II

Projeto Básico Tecnologias

Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;

A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas.

Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

Nos itens não considerados acréscimo de frete no valor global consistem em considerados de estoque imediato, devendo seu fornecimento ser de prazo mais hábil.

LOTE I EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Item 1: Computador I

Estação de trabalhos

Gabinete:

Tipo micro, padrão Micro Form Factor (MFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. O gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 1.200 cm³;

O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

O equipamento deverá ser da linha corporativa, sendo comprovado através de carta do fabricante.

Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (Tool



*Less), com exceção para slots tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Será aceito parafusos recartilhados.
Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.*

Processador:

*Família desktop.
Integrante da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante.
Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
Controladora de memória e de vídeo integrada;
Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 virtuais
Mínimo de Tecnologia 11ª Geração.
Clock de no mínimo 2.3 ghz, podendo chegar a pelo menos 3.8 GHz em função turbo;
Memória cache de no mínimo 11mb;
Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
TDP (termal Design Power) máximo de 35W.
É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.
O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.*

Memória:

*8 Gbytes, devendo ser instalados em 1 pentes (1x8gb), DDR4 SDRAM 2666 MHz ou superior;
Dois slots e expansível a pelo menos a 64 Gbytes.*

Sistema de Armazenamento:

*Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de estado sólido com capacidade de 256GB, M.2 NVMe; com velocidade mínima de leitura, 2000MB/s e, de escrita 1200 MB/s.
Informar Marca/Modelo da unidade ofertada;*

Placa principal e BIOS:



BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. Deverá ser apresentada carta do fabricante para este processo comprovando tal solicitação; deverá ser gravado com fábrica, o logo da instituição na BIOS, ao invés do logo da fabricante, comprovado por declaração do fabricante.

O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentada carta do fabricante para este processo, comprovando tal solicitação.

Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve

seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para armazenamento e 1 (um) para interface wireless;

Possuir, no mínimo, duas (2) no padrão Display Port;

Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);

Chip de segurança TPM 2.0 nativo para hardware;

Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido, podendo ser do tipo "combo".

5 (cinco) interfaces USB nativas no equipamento. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;

Pelo menos 4 (quatro) portas deverão ser do tipo USB 3.2 (não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência).

Interface de Vídeo integrada ao processador

Fonte de energia:

Condições mínimas de:

Refrigeração: Conta com ventoinha de 14cm, ajustando-se constantemente para manter seu PSU funcionando sem problemas e com segurança com a quantidade mínima de ruído necessário.

Quanto maior a eficiência de uma fonte de alimentação, menor é a quantidade total de energia necessária para alimentar seu sistema. A fonte redragon possui uma classificação de eficiência 80 PLUS BRONZE.



Tamanho do ventilador: 140 mm
Fonte de Alta Performance 500W (80 PLUS)
Pfc (CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA): PFC ativo
Potência Total: 500 W
Certificado de Eficiência: 80 PLUS Standard (Eficiência em até 80%)
*Conectores: 24P(20+4)*1, IDE*2, SATA*6, PCI-E 8P(6+2)*1, CPU 8P(4+4)*1*
PFC/APFC
Dimensões:
Fonte: 160 x 150 x 86 MM

Teclado e Mouse:

Teclado USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ABNT, português. O teclado deverá manter as cores predominantes no desktop.
Mouse USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ótico, com botão de rolagem, com no mínimo 1000DPI.
Fonte de Alimentação:
Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático, com no máximo, 65 watts Auto Sensing, com eficiência energética de, no mínimo 87%, em 50% de carga, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido, sendo aceita comprovação por normas internacionais, como a EC No 613/2013 ou superiores, comprovando da mesma forma que o equipamento possui eficiência energética de no mínimo 87% em 50% de carga . O laudo deverá ser entregue juntamente com a proposta.

Monitor:

Monitor Led de Tamanho da tela: mínima de 23.8 polegadas;
Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;
Proporção 16:10 ou 16:9;
Brilho mínimo de 250 CD/m²;
Relação de contraste mínima de 1.000:1;
Suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;
Tempo de resposta máximo normal 8ms;
Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275 (V) mm;
Conectores de entrada:
Uma entrada DVI e/ou displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;



*Quatro portas USB 3.2;
Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático;
O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador não sendo aceito em regime O&M;
Consumo de energia em modo típico/NORMAL de operação de no máximo 22 watts;
A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (de até 2 (dois) pixels queimados).*

Softwares licenciados e instalados:

*Microsoft® Windows 10 Professional Original 64-bit em Português (Brasil), com opção de upgrade para o Windows 11, com a respectiva mídia de instalação, sendo aceito o Windows 11 Pro já instalado de fábrica.
O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: <http://www.epeat.net>; em substituição ao certificado EPEAT poderá ser apresentado o certificado ISO 14001 do fabricante do equipamento.
Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada;
O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;*

Acessórios:

*Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer adaptador de energia - Padrão Brasil (3 Pinos).
Garantia: O equipamento deverá possuir garantia do fabricante apenas para hardware, por um período mínimo de 03 anos (três). A abertura do chamado do fabricante deve ser feita através de central de atendimento tipo (0800), comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.*



A contratante possui equipe técnica disposta a auxiliar a detectar o problema no momento da abertura de chamado, a fim de agilizar o processo;

Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia,

não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não

será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; Não deverá ser enviado manuais impressos;

Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. O fornecedor deverá anexar o catálogo do produto e todas as documentações requisitadas no termo de referência.

Item 2: Computador II

Estação de trabalhos

Gabinete:

Tipo micro, padrão Micro Form Factor (MFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. O gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 1.200 cm³;



O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

O equipamento deverá ser da linha corporativa, sendo comprovado através de carta do fabricante.

Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção para slots tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Será aceito parafusos recartilhados.

Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

Processador:

Família desktop.

Integrante da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante.

Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;

Controladora de memória e de vídeo integrada;

Mínimo de 8 núcleos físicos e 12 virtuais

Mínimo de Tecnologia 11ª Geração.

Clock de no mínimo 4.0 ghz, podendo chegar a pelo menos 4.0 GHz em função turbo;

Memória cache de no mínimo 16mb;

Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);

Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;

TDP (termal Design Power) máximo de 65W.

É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

Memória:

16 Gbytes, podendo ser instalados em 2 pentes (2x8gb), DDR4 SDRAM 2666 MHz ou superior;

Dois slots e expansível a pelo menos a 64 Gbytes.

Sistema de Armazenamento:



Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de estado sólido com capacidade de 256GB, M.2 NVMe; com velocidade mínima de leitura, 2000MB/s e, de escrita 1200 MB/s.

Informar Marca/Modelo da unidade ofertada;

Placa principal e BIOS:

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. Deverá ser apresentada carta do fabricante para este processo comprovando tal solicitação; deverá ser gravado com fábrica, o logo da instituição na BIOS, ao invés do logo da fabricante, comprovado por declaração do fabricante.

O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentada carta do fabricante para este processo, comprovando tal solicitação.

Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve

seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para armazenamento e 1 (um) para interface wireless;

Possuir, no mínimo, duas (2) no padrão Display Port;

Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);

Chip de segurança TPM 2.0 nativo para hardware;

Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido, podendo ser do tipo "combo".

5 (cinco) interfaces USB nativas no equipamento. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;

Pelo menos 4 (quatro) portas deverão ser do tipo USB 3.2 (não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência).

Interface de Vídeo integrada ao processador

Fonte de energia:



*Marca: Gigabyte
Modelo: GP-P750GM
Formato: ATX 12V v2.31
PFC: PFC ativo (> 0,9 típico)
Tensão de entrada: 100-240 Vac (faixa completa)
Corrente de entrada: 12-6 A
Frequência de entrada: 60-50 Hz
Capacidade de saída: 750W
Dimensões: 150 x 140 x 86 mm
Tipo de ventoinha: Rolamento hidráulico de 120 mm (HYB)
Certificações: 80 PLUS Ouro
Eficiência: 90% em carga típica
MTBF: > 100.000 horas*

Teclado e Mouse:

Teclado USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ABNT, português. O teclado deverá manter as cores predominantes no desktop.

Mouse USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ótico, com botão de rolagem, com no mínimo 1000DPI.

Fonte de Alimentação:

Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático, com no máximo, 65 watts Auto Sensing, com eficiência energética de, no mínimo 87%, em 50% de carga, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido, sendo aceita comprovação por normas internacionais, como a EC No 613/2013 ou superiores, comprovando da mesma forma que o equipamento possui eficiência energética de no mínimo 87% em 50% de carga . O laudo deverá ser entregue juntamente com a proposta.

Monitor:

Monitor Led de Tamanho da tela: mínima de 23.8 polegadas;

Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;

Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;

Proporção 16:10 ou 16:9;

Brilho mínimo de 250 CD/m²;

Relação de contraste mínima de 1.000:1;

Suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;

Tempo de resposta máximo normal 8ms;

Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275 (V) mm;

Conectores de entrada:



Uma entrada DVI e/ou displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;
Quatro portas USB 3.2;
Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático;
O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador não sendo aceito em regime O&M;
Consumo de energia em modo típico/NORMAL de operação de no máximo 22 watts;
A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (de até 2 (dois) pixels queimados).

Softwares licenciados e instalados:

Microsoft® Windows 10 Professional Original 64-bit em Português (Brasil), com opção de upgrade para o Windows 11, com a respectiva mídia de instalação, sendo aceito o Windows 11 Pro já instalado de fábrica.
O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: <http://www.epeat.net>; em substituição ao certificado EPEAT poderá ser apresentado o certificado ISO 14001 do fabricante do equipamento.
Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada;
O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;

Acessórios:

Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer adaptador de energia - Padrão Brasil (3 Pinos).
Garantia: O equipamento deverá possuir garantia do fabricante apenas para hardware, por um período mínimo de 03 anos (três). A abertura do chamado do fabricante deve ser feita através de central de atendimento tipo (0800), comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.



Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.

A contratante possui equipe técnica disposta a auxiliar a detectar o problema no momento da abertura de chamado, a fim de agilizar o processo;

Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não

será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; Não deverá ser enviado manuais impressos;

Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. O fornecedor deverá anexar o catálogo do produto e todas as documentações requisitadas no termo de referência.

Item 3: Kit componente transmissão de áudio vídeo

Placa De Vídeo

*Placa de vídeo off board com as características mínimas:
Largura de banda de memória de até 110 GB/s ou superior;
Fator de forma: baixo perfil, slot simples;
Possuir no mínimo 2x DisplayPort;*



*Padrão GDDR5 de pelo menos 2GB de memória;
Compatibilidades: DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior.*

Placa de áudio externa

*Interface de Áudio com 2 entradas e 2 saídas,
modo AIR, dual ADAT, loopback, 192kHz/24 bits, duas saídas de fones,
MIDI, 106 dB de Range Dinâmico
2 cabos de microfone profissional projetado para microfones ou outros
equipamentos profissionais de gravação, mixagem e iluminação com
conectores XLR de 3 pinos.
Microfone compatível com os equipamentos de entrada XLR.*

Câmera de videoconferência

*Em configurações mínimas de: resolução de vídeo Full HD 1080P a 30 fps;
Resolução 1080P (1920 x 1080) compatível com sistema operacional
windows.*

Item 4: Mini Rack

Mini Rack 12u X 400mm Economic Plus Com 2 Bandeja Fixa

*Dimensões mínimas de Dimensões : A= 562mm x L= 500mm x C= 400mm;
Suporte com mínimo de 4 rodas;
Compatibilidade com instalações em parede e piso
Com mínimo de 4 compartimentos montáveis.*

Item 5: Notebook

Computador Portátil

Tela:

*Tamanho mínimo de 15 polegadas;
Contendo tecnologia mínima de Full HD (1920 x 1080).*

Teclado:

ABNT, ABNT2 ou USA



Optar preferencialmente pelo ABNT2.

Processador:

*Família laptop
Deve ser, pelo menos: se Intel, Core I5; se AMD, Ryzen 5;
Deve pertencer, pelo menos: se Intel, à 11ª geração de processadores Intel; se
AMD, à série 5000;
Deve ser processador 64 bits;*

Memória:

*08 GB de memória em um pente, DDR4 2.666 MHz ou superior com
possibilidade de expansão para até 16GB em um slot livre, sendo aceito um
slot de memória soldado na placa mãe;*

Armazenamento:

*01 unidade de armazenamento SSD M.2 NVME de no mínimo 256GB com
taxa de leitura sequencial igual ou superior a 2000MB/s e taxa de gravação
sequencial igual ou superior a
1000MB/s. Deverá ser apresentado na proposta o modelo da unidade
ofertada e comprovações de atendimento as taxas requisitadas;*

Softwares licenciados e instalados:

*Microsoft® Windows 10 Professional Original 64-bit em Português (Brasil),
com opção de upgrade para o Windows 11, com a respectiva mídia de
instalação, sendo aceito o Windows 11 Pro já instalado de fábrica.
O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT
(Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de
proteção ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: <http://www.epeat.net>;
em substituição ao certificado EPEAT poderá ser apresentado o certificado
ISO 14 001 do fabricante do equipamento.
Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada;
O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão
Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;*

Item 6: Tablet

Dispositivo móvel tipo Tablet



Suporte para cartão MicroSD de até 1TB; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Sensor de Luz; Processador: Octa-Core de 2.0GHz; Sistema operacional: Android 10.0; Tamanho da tela: 10.4" polegadas; Tecnologia: Wi-Fi/4G; Resolução da câmera: Traseira de 8MP e Frontal de 5MP; Rotação automática da tela: Sim; GPS: Sim; Grava vídeos: Sim; Câmera traseira: Sim; Câmera frontal: Sim; Memória Flash: 64 GB; Funciona como celular: Sim; Tipo de tela: Capacitiva; Memória RAM: 3 GB; Tensão/Voltagem: bivolt; Garantia: 12 meses; Conexão Wireless: 802.11a/b/g/n/ac; Frequência GSM: 850/900/1800/1900 MHz; Bateria: 7040mAh; Portas USB: 1; Saída HDMI Não possui; Bluetooth Sim; Outras conexões: Fone de ouvido, Cartão de memória; Cor: Preto; Microfone Integrado: Sim; Deve conter na embalagem: Carregador, extrator de chip, manual; Deve ser fornecida capa de proteção.

Item 7: Scanner de mesa

Dispositivo de Scanner em mesa

Conectividade:

*Conectividade e compatibilidade:
-Interfaces padrão Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, USB 3.0*

Velocidade de digitalização:

*Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido)
-Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido)*

Resolução da digitalização:

*Resolução da digitalização (Máx.):
-Óptica: Até 600 x 600 dpi
-Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi*

Outras características:

*-Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto e processamento de imagens avançado
-Alimentador automático de 80 folhas (ADF)
-Tela sensível ao toque
-Interface de usuário dedicada
-Conexão de rede cabeada e sem fio*



- Digitalize diretamente para pendrive com conexão USB3.0
- Digitalize para seu smartphone com app Mobile Connect
- Auto Start Scan, Sensor Ultrassom, Botão de separação, Pré-visualização e alarme de manutenção CIS
- Pacote de software completo incluso
- Voltagem: CA 100-240V 50/60Hz
- Garantia: 1 ano com o fabricante

Item 8: Switch 24 portas

Switch L3 24 portas 10 GBE (cobre) sendo 4 combo (SFP+/XFP) com fonte redundante 110/220 AC

Item 9: Impressora 1

Impressora Laser multifuncional

Tipo/Características gerais:

*Impressora a laser (Laser eletrofotográfico);
Com visor LCD;
Capacidade de impressão duplex;
Compatibilidade com Windows e Linux.*

Conectividade:

Conectividade à rede wireless, USB. Ethernet;

Entrada de papel

*Contendo dupla opção de entrada, sendo modo bandeja armazenamento e bandeja manual;
Deve ser compatível com os tamanhos 21,6 x 35,6 cm;
Capacidade de bandeja de papel superior a 200 folhas.*

Velocidade de impressão:

Velocidade de 32 ppm para impressão, ou superior.

Resolução de impressão:



Resolução de 2400x600 dpi para impressão ou superior.

Item 10: Impressora 2

Impressora Jato de tinta

Tipo/Características gerais:

*Impressora a jato de tinta;
Com visor LCD;
Tanque de tintas integrados;
Capacidade de impressão duplex;
Compatibilidade com Windows e Linux.*

Conectividade:

Conectividade à rede wireless, USB, Ethernet;

Entrada de papel

*Contendo dupla opção de entrada, sendo modo bandeja armazenamento e bandeja manual;
Compatível com impressão de 50cm x 55cm ou superior*

Velocidade de impressão:

Velocidade de 32 ppm para impressão, ou superior, para tinta preta e 25 ppm para colorida.

Resolução de impressão:

Resolução de 2400x600 dpi para impressão ou superior.

Item 11: Retroprojektor

Retroprojektor

Projektor:



Condições mínimas de:
Resolução máxima suportada: 1400 x 1050
Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+
Contraste: 15.000:1
Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores
Luminosidade / Brilho: 3.200 ANSI Lumens

Lentes de projeção:

Condições mínimas de:
Tipo: Foco manual / Zoom Digital
índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96
Distância de Projeção: 1,77 m - 2,4 m
Tamanho da Imagem: 30" à 350" (polegadas)
Foco: Manual
Zoom: 1.0 - 1.35 digital

Conectividade:

Condições mínimas de:
Entradas
HDMI x 1
Usb para finalidade de suporte.

Termos gerais:

Condição mínima de:
Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada): Digital:
NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM
Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p.
Lâmpada:
Tipo: 200W.
Vide útil: 5000 H (Alto Brilho) / 10 000 H (Baixo Brilho).
Controle Remoto

Item 12: Monitor LCD

Monitor LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED – 21,5” RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ.

Tela:



Condições mínimas de
Tamanho da Tela: 21,5 polegadas
Tipo de Painel: VA
Contraste Estático: 3000:1
Resolução: 1,920 x 1,080
Proporção de Tela: 16:09
Tempo de Resposta: 5(ms)
Taxa de Atualização: Max 60Hz
Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178°/178°
Suporte de Cores: Max 16.7M

Entrada de sinal:

Condições mínimas de:
D-Sub: 1 EA
HDMI: 1 EA 1.4

LOTE II SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS AFINS

Item 13: Memória RAM DDR4

Memória DDR4 8GB 2666Mhz

Tipo de memória: Memória para desktop;

Frequência de operação: 2666MHz;
Garantia: Vitalícia;
Suporte técnico: oferecer serviço de 0800;
Especificações: DDR4, 2666MHz, Non-ECC, CL17, X8, 1.2V, Unbuffered, DIMM, 288-pin;
Catálogos: fornecer catálogos do site do fabricante que comprovem as especificações técnicas.
Proposta: deve destacar claramente o modelo ofertado;

Item 14: Memória RAM DDR3

Memória 8GB DDR3 1600Mhz

Descrições Gerais:

Tipo de memória: Memória desktop;
Frequência de operação: 1600MHz;



Garantia: Vitalícia;
Suporte técnico: oferecer serviço de 0800;
Especificações: DDR3, 1600MHz, Non-ECC Unbuffered DIMM, CL11, 2RX8, 1.5V, 240-pin 4Gbit;
Catálogos: fornecer catálogos do site do fabricante que comprovem as especificações técnicas.
Proposta: deve destacar claramente o modelo ofertado;
Compatibilidade: deve ser comprovada, através do site do fabricante, a compatibilidade com os seguintes computadores:
Dell/Alienware OptiPlex 7010.

Item 15: SSD 480G – I

SSD 480G

Descrições Gerais:

Formato: 2,5 pol;
Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)
Capacidades: 480GB;
NAND: TLC;
Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação;

Item 16: SSD 480G – II

SSD 480G M.2

Descrições Gerais:

Formato: M.2 2280
Interface SATA Rev. 3.0 (6GB/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3GB/s)
Capacidade:480GB
NAND: TLC
Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz)
Vibração quando não está em operação 20G pico: (10 – 2000 Hz)
Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF
Total bytes gravados (TBW): 160TB
Dimensões: 80 x 22 x 1.35mm



Item 17: SSD 256G – I

SSD 256G 2,5P

Descrições Gerais:

Formato: 2,5"
Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)
Capacidade¹: 256GB
Criptografia: AES 256 bits
Leitura/Gravação sequencial²: até 550/500MB/s
Máximo 4K Leitura/Gravação: até 90.000/80.000 IOPS
Dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm

Item 18: SSD 256G – II

SSD 256G M.2

Descrições Gerais:

Formato M.2 2280
Capacidade
256 GB
Velocidade de leitura sequencial
Até 1700 MB/s
Velocidade de gravação sequencial
Até 1100 MB/s
Dimensões
80 x 22 x 2,3 mm

Item 19: Kit pilhas AAA 1,5V recarregáveis

Kit pilhas AAA 1,5V

Descrições gerais:

Kit pilhas AAA 1,5V
Contendo 12 pilhas recarregáveis
Categoria: AAA1000



Tempo de carga: Até 1.000 recargas
Equipamentos compatíveis: Equipamentos que requerem descargas de energia leves e contínuas, Controle remoto, relógios, brinquedos, rádios, lanternas, Mp3, Câmeras Digitais
Tipo de bateria/pilha que recarrega: AAA1000/Sim
Capacidade (mAh): 1000

Item 20: HD externo 1TB USB 3.0

HD externo 1TB USB 3.0

Descrições gerais:

HD externo 1TB USB 3.0
Tamanho da memória externa 1
Tamanho do HD 1 TB
Tecnologia do HD HD EXTERNO
Capacidade 1 TB
Tecnologia de conexão USB
Voltagem 5 Volts
Potência em watts 5 watts

Item 21: Carregador de baterias

Carregador de baterias

Descrição geral:

CARREGADOR DE PILHAS E BATERIA 9V, AA E AAA PALITO E CONVENCIONAL

Item 22: Kit Refil de tinta Epson-L375.

Kit Refil de tinta Epson-L375.

Descrições gerais:

Kit Refil de tinta Epson-L375;



*Compatibilidade com a impressora Epson-L375;
Deve conter 1 refil preto;
Deve conter 1 refil ciano;
Deve conter 1 refil magenta;
Deve conter 1 refil azul.
Os refil devem conter no mínimo 70ml.*

Observações:

Quando da entrega será aceito conversão de 1 (um) ou mais refils em tamanhos diversos, desde que seja cumprida a mesma quantidade fornecida no pedido.

Item 23: Kit Caixa de Som.

Kit Caixa de Som com duas caixas, tripé e acessórios.

Caixa de som 1:

*1 Caixa de som, cuja condição deve se enquadrar ou superar as seguintes condições:
Acoplar em tripé;
Módulo com Função Bluetooth, Usb, Cartão SD e Rádio FM
1 Falante de 15;
2 Canais de entrada (STP/P10)- 1 Canal de saída escrava 8 Ohms (300 watts)
Sensibilidade de Entrada: Line;
500 mV/Mic - 50 mV;
Impedância de Entrada: Line - 5K Ohms/Mic - 200~600 Ohms;
Potência Máxima: 300W 4 Ohms;
Transdutor: Alto-Falante: 15"/1 Driver/ Divisor 4kHz/12bB;
Resposta de frequência: (10dB) 60 Hz a 18kHz;
Alça e Suporte para pedestal;
Dimensões (AxLxP): 67x40X43cm;
Peso: 20kg;
Ser bivolt.*

Caixa de som 2:

*1 Caixa de som, cuja condição deve se enquadrar ou superar as seguintes condições:
Acoplar em tripé;*



*Módulo com Função Bluetooth, Usb, Cartão SD e Rádio FM
1 Falante de 15;
2 Canais de entrada (STP/P10)- 1 Canal de saída escrava 8 Ohms (300 watts)
Sensibilidade de Entrada: Line;
500 mV/Mic - 50 mV;
Impedância de Entrada: Line - 5K Ohms/Mic - 200~600 Ohms;
Potência Máxima: 300W 4 Ohms;
Transdutor: Alto-Falante: 15"/1 Driver/ Divisor 4kHz/12bB;
Resposta de frequência: (10dB) 60 Hz a 18kHz;
Alça e Suporte para pedestal;
Dimensões (AxLxP): 67x40X43cm;
Peso: 20kg;
Ser bivolt.*

Tripés:

2 tripés compatíveis com as instalações dos componentes anteriores.

Acessórios:

*O kit deve acompanhar no mínimo os seguintes acessórios:
Cabo P10/P10 5m;
02 Suporte Para caixa de som;
Acompanhar controle remoto.*

Item 24: Cabo HDMI, A macho x A macho I.

Cabo HDMI, tipo Hdmi A macho x Hdmi A macho 3 Metros.

Descrições gerais:

*Cabo Hdmi tipo Hdmi A macho x Hdmi A Macho.
Tamanho total: 3 Metros.
Condições mínimas de:
Em conformidade com o padrão hdmi 1.4
Resolução ultrahd 4k
Velocidade de transmissão de dados 10.2 Gigabits Per Second
Tipo de cabo ou fio HDMI
Distância focal máxima HDMI
Garantia do fabricante 3 Anos
Dimensões do produto 2.5 x 17 x 23 cm; 140 g.*



Item 25: Cabo HDMI, A macho x B macho II.

Cabo HDMI, tipo Hdmi A macho x Hdmi A macho 20 Metros

Descrições gerais:

*Cabo Hdmi tipo Hdmi A macho x Hdmi A Macho.
Tamanho total: 20 Metros.
Condições mínimas de:
Em conformidade com o padrão hdmi 1.4
Resolução ultrahd 4k
Velocidade de transmissão de dados 10.2 Gigabits Per Second
Tipo de cabo ou fio HDMI
Distância focal máxima HDMI
Garantia do fabricante 3 Anos*

Item 26: Cabo HDMI, A macho x B fêmea.

Cabo HDMI, A macho x B fêmea, 5 metros, tipo extensão.

Descrições gerais:

*Condições mínimas:
Cabo HDMI, A macho x B fêmea, 5 metros.
Tamanho total: 5 Metros.
Em conformidade com o padrão hdmi 1.4
Resolução ultrahd 4k
Velocidade de transmissão de dados 10.2 Gigabits Per Second
Tipo de cabo ou fio HDMI
Distância focal máxima HDMI
Garantia do fabricante 3 Anos*

Item 27: Cabo Extensor USB A macho x USB A fêmea cabo extensor USB A macho x USB A fêmea md9, com repetidor, 10 metros.

Cabo Extensor USB A macho x USB A fêmea cabo extensor USB A macho x USB A fêmea md9, com repetidor, 10 metros.

Cabo extensor USB 3.0 de alta velocidade, ideal para estender sua conexão USB 3.0 até 10 metros de distância.O Cabo Extensor USB



3.0 AM/AF com 1 amplificador de sinal é a solução para conectar dispositivos de conexão USB 3.0 a uma longa distância sem perda de velocidade. A velocidade de transferência de dados é de até 4.8 Gbps.

Condições mínimas:

Taxa de Transmissão Até 4.8 Gbps

Versões Compatíveis 1.1, 2.0 e 3.0

Conectores USB Macho x USB Fêmea

Revestimento Borracha

Tamanhos Disponíveis 10m

Conteúdo da Embalagem 01 Cabo Extensor USB 3.0 Amplificado 10

Metros – 6502

Item 28: Bateria estacionária, VRLA 12v.

Bateria estacionária, 12v.

Compatível com NOBREAK 2000v 9ah

7ApPH ou superior.

Composição da pilha ou bateria Chumbo-ácido, AGM

Voltagem 12 Volts

Item 29: Licença de software empresarial antivírus.

Software antivírus avançado com proteção de privacidade.

Kit de licenças.

Kit deve conter no mínimo os seguintes:

12 (doze) meses de licença;

Habilitação para 5 dispositivos simultâneos;

Prevenção de ransomware e reversão de atividades mal-intencionadas;

Verificação de vulnerabilidades;

Gerenciador de senhas, Safe Money e Backup de dados;

Controle da Web;

Servidores de arquivos e PCs Windows, computadores Mac, dispositivos

Android.

Item 30: Adaptador USB Wireless.



Adaptador USB Wireless.

Descrição geral:

Condições mínimas de:
Característica:
Taxa de transmissão sem fio de 1200mbps;
Frequência dupla 2.4ghz 300mbps, 5.8ghz 867mbps;
Fornecer dois métodos de operação: infra-estrutura e ad hoc;
Configurações de segurança rápidas, em linha com a segurança sem fio wps;
Suporte 64 / 128 bit wep, atender 128 bit wpa padrão (tkip/aes), suporte mic, iv extensão, autenticação de chave compartilhada, ieee 802.1x;
Suporte para jogos online psp sony;
Suporte para Windows XP/Vista/Win7 / Win8 / Win8.1 / Win10/Wac os;
Compatibilidade sem emenda com dispositivos 802.11b/g/n.

Item 31: Fonte de energia para computador.

Fonte tipo ATX

Especificações

Condições mínimas de:
Temperatura nominal de saída contínua 40° C
Potência: 750 Watts
Tecnologia de rolamento de ventilador Rifle
Tamanho do ventilador: 135 mm
MTBF: 100.000 horas
Pronto para multi-GPU
Eficiência: 80 PLUS Bronze
Fator de forma: PSU ATX
Estado de suspensão: Compatível Intel C6C7
Dimensões: 150 x 86 x 160 mm
Energia: Seleção automática de voltagem 100 - 240 V (bivolt)
Compatibilidade: Padrões ATX12V v2.4 e EPS12V 2.92
Fornece até 85% de eficiência
Semi Modular e PFC ativo

Cabeamento:

1x Conector ATX



1x Conector EPS
4x Conectores PCI-E
6x Conectores 4-pin Peripheral
8x Conectores SATA
2x Conectores Floppy

Circuitos de proteção:

OVP (Sobretensão)
UVP (Sob tensão)
SCP (Curto-circuito)
OTP (Sobre temperatura)
OPP (Over Power)

Garantia:

60 meses de garantia.

Item 32: Nobreak

Condições mínimas de:

ESPECIFICAÇÕES:

Potência nominal: 2000VA
Fator de potência: 0,7
faixa de regulação em modo rede: 89V até 260V
Faixa de operação em modo de rede: 80V até 266V
Rendimento: > 95% em modo rede e > 85% em modo inversor
Regulação de saída do inversor: < +/- 2% com carga linear
Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms
Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas
Forma de onda do inversor: Senoidal Pura
Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60Hz
Tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede
regulação em modo rede [atende NBR 14 373]: -6% / +6%
Número de tomadas: 10
Powerlook - Battery save [auto-desligamento]: Sim
Proteção eletrônica contra sobrecarga: Sim
Proteção contra surtos de tensão varistor 65J (8x20us): Sim

Configurações Trivolt (Ti)



*Tensão de Entrada: 115/127/220V automático [full range]
Tensão de Saída: 115V*

Proteções:

*Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica
Estabilizador com 11 [onze] estágios de regulação ON-LINE
Proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão
Proteção contra potência excedida (sobrecarga), curto-circuito e
sobretensão
Proteção contra descarga total das baterias
Fusíveis e varistores de ação rápida*

Recursos:

*Tecnologia senoidal on-line simples conversão de acordo com a norma NBR
15 014
Troca fácil de bateria pelo usuário
Microprocessador FLASH e função true RMS
Seleção automática [true full range] 115V, 127V e 220V
Chave liga/desliga temporizada com função MUTE
10 (dez) tomadas de saída protegidas contra falta de energia
Display digital, exibe vários parâmetros do nobreak como: tensão, carga de
bateria e potência
Powerlook: evita a descarga desnecessária de bateria [battery save]
Conector tipo engate rápido para expansão de bateria
DC-start: partida mesmo sem rede elétrica
Porta USB - software na internet
Guia de cabos
Gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias
Auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede*

Item 33: Estabilizador

Estabilizador 2000VA

Especificações Gerais:

*Condições mínimas de:
10 ah
Topologia Line Interactive
Tomadas 4*



Tensão de Saída 115
Tensão de Entrada Bivolt
Aplicações / Equipamentos Equipamentos em geral
Potência VA 2.000
Peso do produto 11,8
Garantia do Produto 12 - Meses
Dimensões (LxAxP) do Produto 14,6 x 21 x 27,5
Fusíveis Reservas Rearmável
Função True RMS
Chave Liga/Desliga Embutido
Forma de Onda Senoidal
Cor Preto
RECURSOS
Proteção de Sobrecarga Sim
Identificador Luminoso de Rede Sim
Filtro de Linha Interno Sim
Fusível Rearmável Sim

Item 34: MousePad

Mousepad, 23 x 16, multicolor.

Especificações Gerais:

Material: Neoprene (Superfície) / PU (Base) / Gel (Apoio)
Acabamento: Corte a Laser
Espessura: 3 mm
Modelo: Ergonômico MPG-02P
Preenchimento com gel, que se adapta ao pulso;

Item 35: Conjunto teclado e Mouse sem fio.

Conjunto teclado e Mouse sem fio.

Especificações Gerais

Condições mínimas de:
12 Atalhos multimídia - mais agilidade para acessar as funções multimídia com a tecla FN; Teclas impressas à laser - não se desgastam com o tempo
Tecnologia 2.4GHz - permite o uso em até 10 metros de distância
Teclas cômcanvas - garantem mais conforto ao digitar



Especificações Técnicas
Design Ergonômico
12 Teclas Multimídia
Teclas Côncavas
PLUG & PLAY
Conexão automática
Tecnologia 2.4GHz
Alimentação 1 pilha AA e 1 pilha AAA
Compatibilidade
MacOS
Windows
Linux
Itens inclusos
1 Teclado Sem Fio
1 Mouse Sem Fio
1 Micro receptor USB
1 Guia Rápido
Garantia
36 meses

Item 36: Kit Pilhas AA Recarregáveis

Kit Pilhas AA Recarregáveis

Especificações Gerais

Condições mínimas de:
Ano 2010
Número da peça AA-Rechx4
Tipo Do Produto Diversos
Aparelhos compatíveis Controles e periféricos
Peças para montagem 4 Pilhas recarregáveis AA
Número de unidades 1
Tamanho da tela 1 Polegadas
Voltagem 1.2 Volts
Potência em watts 1.2 watts

Item 37: Kit baterias de lítio para CPU

Kit baterias de lítio para CPU

Especificações Gerais



*Condições mínimas de:
Peças para montagem 5 Baterias Litio Cr2032
Número de unidades 1
Voltagem 3 Volts*

Item 38: Mouse óptico

MOUSE OPTICAL COM CABO USB, NA COR: PRETO

Condições Gerais:

MOUSE OPTICAL COM CABO USB NA COR: PRETO

Item 39: Teclado USB

Teclado USB

Condições Gerais:

*Teclado USB, na cor Preta.
Resistência a pingos de água.
ABNT*

Item 40: Cartucho de cilindro DR-2340 (TN2370, TN2340, DCP-L2540DW).

Cartucho de cilindro DR-2340 (TN2370, DCP-L2540DW).

Descrições gerais:

*Cartucho de cilindro DR-2340
Compatibilidade com o tonner TN2370,;
Compatibilidade com a impressora Brother DCP-L2540DW.*

Item 41: Toner TN2370, DCP-L2540DW.

Toner TN2370 compatível com a impressora DCP-L2540DW.



Descrições gerais:

*Tonner TN2370,;
Compatibilidade com a impressora Brother DCP-L2540DW.*

Item 42: TONER D111-S (Imp. Samsung)

TONER D111-S (Imp. Samsung)

Descrições gerais:

TONER D111-S (Imp. Samsung)

Item 43: Kit refil de tinta, Imp. MFC-T4500DW

Kit refil de tinta, Imp. MFC-T4500DW

Descrições gerais:

*Kit refil de tinta, Imp. MFC-T4500DW
Compatibilidade com a impressora MFC-T4500DW
Deve conter 2 refil preto;
Deve conter 1 refil ciano;
Deve conter 1 refil magenta;
Deve conter 1 refil azul.
Os refil devem conter no mínimo 50ml.*

Item 44: Kit refil de tinta, Imp. G3160

Kit refil de tinta, Imp. G3160

Descrição geral:

*Kit refil de tinta, Imp. G3160
Compatibilidade com a impressora G3160
Deve conter 2 refil preto;
Deve conter 1 refil ciano;
Deve conter 1 refil magenta;
Deve conter 1 refil azul.
Os refil devem conter no mínimo 50ml.*



Item 45: Toner TN2340 (Compatível Imp. DCP-L2540DW)

Toner TN2340

Especificações:

*Cartucho de Toner TN-2340
Rendimento Médio 1.200 páginas
Cor: Preto
Garantia de 3 meses para defeito de fabricação*

Compatibilidade:

*Impressoras e Multifuncionais Compatíveis com o Toner TN2340:
HL-L2320D
HL-L2360DW
MFC-L2740DW
MFC-L2720DW
MFC-L2700DW
DCP-L2520DW
DCP-L2540DW*

Item 46: Toner D101-S (Imp. Samsung)

Toner D101-S

Descrição Geral:

*Rende Até 1.500 impressões (5% de cobertura)
Para Samsung ML-2165, 2165W, SCX-3405W e SCX-3405FW*

Carlos Marinho Bezerra
Secretário de Administração Planejamento e Finanças



ANEXO III – MODELO DE FICHA TÉCNICA

Item 1: Computador I

Estação de trabalhos

Gabinete:

Processador:

Memória:

Sistema de Armazenamento:

Placa principal e BIOS:



Fonte de energia:

Teclado e Mouse:

Monitor:

Acessórios:

Item 2: Computador II

Estação de trabalhos

Gabinete:

Processador:

Memória:



Sistema de Armazenamento:

Placa principal e BIOS:

Fonte de energia:

Teclado e Mouse:

Monitor:

Softwares licenciados e instalados:

Acessórios:



Item 3: Kit componente transmissão de áudio vídeo

Placa De Vídeo

Placa de áudio externa

Câmera de videoconferência

Item 4: Mini Rack

Mini Rack 12u X 400mm Economic Plus Com 2 Bandeja Fixa

Item 5: Notebook

Computador Portátil

Tela:



Teclado:

Processador:

Memória:

Armazenamento:

Softwares licenciados e instalados:

Item 6: Tablet

Dispositivo móvel tipo Tablet

Item 7: Scanner de mesa



Dispositivo de Scanner em mesa

Conectividade:

Velocidade de digitalização:

Resolução da digitalização:

Outras características:

Item 8: Switch 24 portas

Item 9: Impressora 1

Impressora Laser multifuncional

Tipo/Características gerais:



Conectividade:

Entrada de papel

Velocidade de impressão:

Resolução de impressão:

Item 10: Impressora 2

Impressora Jato de tinta

Tipo/Características gerais:

Conectividade:



Entrada de papel

Velocidade de impressão:

Resolução de impressão:

Item 11: Retroprojektor

Retroprojektor

Projektor:

Lentes de projeção:

Conectividade:

Termos gerais:



Item 12: Monitor LCD

Monitor LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED – 21,5” RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ.

Tela:

Entrada de sinal:

LOTE II SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS AFINS

Item 13: Memória RAM DDR4

Memória DDR4 8GB 2666Mhz

Tipo de memória: Memória para desktop;

Item 14: Memória RAM DDR3

Memória 8GB DDR3 1600Mhz

Descrições Gerais:



Item 15: SSD 480G – I

SSD 480G

Descrições Gerais:

Item 16: SSD 480G – II

SSD 480G M.2

Descrições Gerais:

Item 17: SSD 256G – I

SSD 256G 2,5P

Descrições Gerais:

Item 18: SSD 256G – II

SSD 256G M.2

Descrições Gerais:



Item 19: Kit pilhas AAA 1,5V recarregáveis

Kit pilhas AAA 1,5V

Descrições gerais:

Item 20: HD externo 1TB USB 3.0

HD externo 1TB USB 3.0

Descrições gerais:

Item 21: Carregador de baterias

Carregador de baterias

Descrição geral:

Item 22: Kit Refil de tinta Epson-L375.

Kit Refil de tinta Epson-L375.

Descrições gerais:



Observações:

Item 23: Kit Caixa de Som.

Kit Caixa de Som com duas caixas, tripé e acessórios.

Caixa de som 1:

Caixa de som 2:

Tripés:

Acessórios:

Item 24: Cabo HDMI, A macho x A macho I.

Cabo HDMI, tipo Hdmi A macho x Hdmi A macho 3 Metros.

Descrições gerais:



Item 25: Cabo HDMI, A macho x B macho II.

Cabo HDMI, tipo Hdmi A macho x Hdmi A macho 20 Metros

Descrições gerais:

Item 26: Cabo HDMI, A macho x B fêmea.

Cabo HDMI, A macho x B fêmea, 5 metros, tipo extensão.

Descrições gerais:

Item 27: Cabo Extensor USB A macho x USB A fêmea cabo extensor USB A macho x USB A fêmea md9, com repetidor, 10 metros.

Cabo Extensor USB A macho x USB A fêmea cabo extensor USB A macho x USB A fêmea md9, com repetidor, 10 metros.

Item 28: Bateria estacionária, VRLA 12v.



Bateria estacionária, 12v.

Compatível com NOBREAK 2000v 9ah

Item 29: Licença de software empresarial antivírus.

Software antivírus avançado com proteção de privacidade.

Kit de licenças.

Item 30: Adaptador USB Wireless.

Adaptador USB Wireless.

Descrição geral:

Item 31: Fonte de energia para computador.

Fonte tipo ATX

Especificações

Cabeamento:



Circuitos de proteção:

Garantia:

60 meses de garantia.

Item 32: Nobreak

Condições mínimas de:

ESPECIFICAÇÕES:

Configurações Trivolt (Ti)

Proteções:

Recursos:



Item 33: Estabilizador

Estabilizador 2000VA

Especificações Gerais:

Item 34: MousePad

Mousepad, 23 x 16, multicolor.

Especificações Gerais:

Item 35: Conjunto teclado e Mouse sem fio.

Conjunto teclado e Mouse sem fio.

Especificações Gerais

Item 36: Kit Pilhas AA Recarregáveis

Kit Pilhas AA Recarregáveis

Especificações Gerais



Item 37: Kit baterias de lítio para CPU

Kit baterias de lítio para CPU

Especificações Gerais

Item 38: Mouse óptico

MOUSE OPTICAL COM CABO USB, NA COR: PRETO

Condições Gerais:

Item 39: Teclado USB

Teclado USB

Condições Gerais:

Item 40: Cartucho de cilindro DR-2340 (TN2370, TN2340, DCP-L2540DW).

Cartucho de cilindro DR-2340 (TN2370, DCP-L2540DW).

Descrições gerais:



Item 41: Toner TN2370, DCP-L2540DW.

Toner TN2370 compatível com a impressora DCP-L2540DW.

Descrições gerais:

Item 42: TONER D111-S (Imp. Samsung)

TONER D111-S (Imp. Samsung)

Descrições gerais:

Item 43: Kit refil de tinta, Imp. MFC-T4500DW

Kit refil de tinta, Imp. MFC-T4500DW

Descrições gerais:

Item 44: Kit refil de tinta, Imp. G3160

Kit refil de tinta, Imp. G3160

Descrição geral:



Item 45: Toner TN2340 (Compatível Imp. DCP-L2540DW)

Toner TN2340

Especificações:

Compatibilidade:

Item 46: Toner D101-S (Imp. Samsung)

Toner D101-S

Descrição Geral:



ANEXO IV – Modelos de declarações

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2023 – P.M. de Francisco Macedo – PI

DECLARAÇÕES CONJUNTAS EM ATENDIMENTO À LEI nº 14.133/2021:

XXXXXXXXXXXXXXXXX (CNPJ nº XXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, vem DECLARAR para fins de atendimento ao certame epigrafoado que:

- 1 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos na legislação e no edital;
- 3 – Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no Artigo Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, sobre empregabilidade de menores.
- 4 - Que sua (s) proposta (s) econômica (s) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5- Que a empresa XXXXXXXX, se enquadra, para fins de atendimento da LC 123/2006, como ME/EPP/MEI/Equiparado, para fins de atendimento ao tratamento diferenciado da referida lei.

XXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO
MACEDO - PI, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E**

O Município de Francisco Macedo - PI por intermédio do(a) (órgão *contratante*), com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamento, suprimento de informática e peças afins, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.



8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Padre Marcos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Macedo - PI, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

